



## EDITAL Nº. 01, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

### MATRÍCULA PARA A RESERVA DE VAGAS NA CHAMADA PÚBLICA SIMPLIFICADA – SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA O CURSO TÉCNICO INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO EM SECRETARIADO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PROEJA – 2020/1 PROCESSO Nº 23225.000041/2020-46

O Diretor Geral do *campus* Juiz de Fora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais (IF Sudeste MG), pelo presente Edital, torna público o **procedimento para ingresso** no Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio em Secretariado na modalidade de Educação de Jovens e Adultos - PROEJA – 2020/1, para o *campus* Juiz de Fora, de que trata o Edital n.º 35/2019.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os processos de matrícula (para todos os grupos – A0, L1, L2, L5 e L6) e de comprovação de renda (para os grupos L1 e L2) serão regidos por este Edital e executados pelo *campus*, Juiz de Fora, sendo todas as informações referentes aos procedimentos publicados no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/node/11665>, Menu Matrículas / Matrícula Processo Seletivo.

1.2. A matrícula deverá ser efetivada pelo próprio candidato classificado ou representante legal.

1.3. Os candidatos classificados para o 1º semestre de 2020 deverão comparecer ao *campus*, no período de **16, 17, 20 e 21 de janeiro de 2020**, conforme **CRONOGRAMA da 1ª chamada de classificados**, objeto do **Anexo I**, no endereço e horários de atendimento para realização da matrícula, conforme Quadro 1.

1.3.1. A convocação dos candidatos da 1ª chamada de classificados será publicada no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/node/11665>, Menu Matrículas / Matrícula Processo Seletivo / Convocação Classificados, no dia **15 de janeiro de 2020**, a partir das 16 horas.

#### QUADRO 1: Dias, horários e endereço de atendimento para realização de matrícula:

Data	Horário	Local	Endereço
<b>16, 17, 20 e 21 de janeiro de 2020</b>	09h às 18h	Anfiteatro do administrativo	Rua Bernardo Mascarenhas, n.º 1283, Bairro Fábrica - Juiz de Fora/MG

1.4. Para as vagas **não** ocupadas na 1ª chamada nas datas especificadas no **CRONOGRAMA da 1ª chamada de classificados – Anexo I**, serão chamados os próximos candidatos na ordem de classificação, respeitando-se os grupos de concorrência, por meio de Chamada para Vagas Excedentes, seguindo os critérios descritos no Edital do Processo Seletivo 2020-1.



1.5. As chamadas para Vagas Excedentes serão publicadas no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/node/11665> no Menu Matrículas / Matrícula Processo Seletivo / Convocação Excedentes, de acordo com o **CRONOGRAMA de chamadas de excedentes**, objeto do **Anexo II**.

1.6. Ao término da 2ª chamada, se ainda restarem vagas, será publicado, no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/node/11665> Menu Matrículas / Chamada Pública, o número de vagas remanescentes para a chamada pública.

1.7. É dever e de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações das chamadas para as Vagas Excedentes no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/node/11665> nos Menus Matrículas / Matrícula Processo Seletivo / Convocação Excedentes.

1.8. Todas as divulgações das chamadas ocorrerão **em até 30 (trinta) dias** após o início das aulas, caso sejam detectadas vagas remanescentes.

1.9. O candidato que não comparecer nas datas especificadas neste edital e/ou publicadas no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/node/11665> perderá a vaga.

1.10. O candidato não poderá efetivar duas matrículas simultâneas na modalidade em que estiver concorrendo, no mesmo ou em *campi* diferentes.

1.11. Para os cursos nos quais o número de candidatos aprovados for igual ou menor que o número de vagas ofertadas, ou seja, não houver concorrência as vagas passarão a ser de ampla concorrência, ficando os candidatos dispensados de apresentarem a documentação específica de reserva de vagas para os grupos **L1 e L2**.

1.12. Em consonância com a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 (alterada pela Lei nº 13.403, de 28 de dezembro de 2016), com o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 (alterado pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017) e com a Portaria Normativa/MEC nº18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa/MEC nº9, de 5 de maio de 2017, Portaria nº 21, de 05 de novembro de 2012 e pela Portaria nº 1117 de 01 de novembro de 2018):

1.12.1 A comprovação de escola pública será feita através da entrega do documento no ato da matrícula para os grupos **L1, L2, L5 e L6** conforme item 2.1.

1.12.2 A comprovação de condição da pessoa preta parda ou indígena – PPI será feita através de preenchimento de autodeclaração entregue no ato da matrícula, para os grupos **L2 e L6**, conforme item 2.1.

1.12.3 A comprovação da renda familiar bruta mensal para os grupos **L1 e L2** será realizada em procedimento de análise por comissão própria, tendo como base as informações prestadas e os documentos comprobatórios entregues pelos candidatos no ato da matrícula, conforme descritos no item 3 e 4.



## 2. DOS DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

2.1. Os candidatos classificados para os Cursos Técnicos preencherão requerimento fornecido, no ato da matrícula, pela Secretaria do *Campus*. Esse requerimento será assinado pelo candidato, ou pai, ou mãe, ou representante legal. Os candidatos apresentarão, para efetivação da matrícula, cópias legíveis (acompanhadas dos originais) dos seguintes documentos:

- Histórico Escolar do ensino fundamental, ou do ENCCEJA, ou certificação do ENCCEJA ou declaração provisória de conclusão do ensino fundamental (**para os cursos técnicos integrados**). Obs.: a declaração deverá ser substituída por histórico escolar em até 30 dias, a contar da data da efetivação da matrícula;
- Histórico Escolar de conclusão do ensino médio, ou certificação do ENEM ou ENCCEJA, ou declaração provisória de conclusão do ensino médio (**para os cursos técnicos subsequentes**); Obs.: a declaração deverá ser substituída por histórico escolar em até 30 dias, a contar da data da efetivação da matrícula.
- Declaração de ter cursado INTEGRALMENTE o ensino fundamental (do 1º ao 9º ano) em escola pública, para os candidatos classificados nos grupos de concorrência **L1, L2, L5 e L6**; (**para os cursos integrados, concomitantes e subsequentes**), ou Histórico Escolar que comprove essa condição;
- Documento de identificação oficial com foto;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou protocolo provisório;
- 01(uma) fotografia 3x4 (recente);
- Declaração de estar em dia com a justiça eleitoral para maiores de 18 anos, de acordo com modelo disponível no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>;
- Declaração de estar em dia com serviço militar (quando for o caso; candidatos com idade acima de 45 anos, são dispensados dessa apresentação), de acordo com modelo disponível no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>;
- Documentos de Comprovação de Renda Familiar Bruta Mensal para os classificados nos grupos **L1 e L2** (conforme item 3);
- Autodeclaração étnico-racial (pretos, pardos ou indígenas) para os classificados nos grupos **L2 e L6**, de acordo com modelo disponível no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/node/11665>, objeto do Anexo IV;
- Procuração, quando o candidato ou responsável legal se fizer representar por alguém; deverá ser apresentada juntamente com documento de identidade do candidato ou responsável legal;
- CPF e documento de identificação oficial com foto do responsável no caso de candidato menor de 18 anos.

## 3. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR MENSAL BRUTA - PARA OS CLASSIFICADOS NOS GRUPOS L1 e L2

3.1. O candidato classificado deverá imprimir e preencher o formulário com as informações sobre a renda familiar mensal bruta, disponível no site



<https://www.ifsudestemg.edu.br/node/11665> no Menu Matrículas / Matrícula Processo Seletivo / Formulários – REQUERIMENTO DE COMPROVAÇÃO DE RENDA, objeto do Anexo V.

**3.1.1.** O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios de renda familiar mensal bruta ao formulário e entregá-los, no ato da matrícula, nas datas, horários e locais que constam no **QUADRO 1**.

**3.1.2.** Os documentos de que tratam o item 3.1.1 deverão ser entregues com cada página numerada, rubricada pelo candidato ou responsável legal e organizados de acordo com a ordem discriminada no item 4.

**3.2.** O candidato, ou seu responsável legal, deverá apresentar cópias legíveis dos documentos comprobatórios de identificação do grupo familiar e da renda familiar bruta mensal.

## **4. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE RENDA DO GRUPO FAMILIAR**

### **4.1. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO FAMILIAR DO CANDIDATO**

**4.1.1.** O candidato que tenha optado pelo grupo L1, L2 deverá, no ato da matrícula, apresentar o Requerimento de Comprovação de Renda preenchido disponível no site [https://www.ifsudestemg.edu.br/node/11665/](https://www.ifsudestemg.edu.br/node/11665) Menu Matrículas / Matrícula Processo Seletivo / Formulários, juntamente com os documentos abaixo relacionados, para comprovação de sua condição de cotista e efetivação de sua matrícula.

**4.1.2.** Não apresentar a documentação completa ou não comprovar a condição exigida para as cotas **L1, L2**, implicará no cancelamento da matrícula.

**4.1.3.** Todas as informações sobre a matrícula e procedimentos para comprovação de renda estão previstas no Edital de Matrícula disponíveis no site [https://www.ifsudestemg.edu.br/node/11665/](https://www.ifsudestemg.edu.br/node/11665) Menu Matrículas / Matrícula Processo Seletivo.

### **4.2. DOCUMENTOS DE TODOS OS COMPONENTES DA FAMÍLIA:**

*Nota: a falsidade da informação prestada constitui falta grave, passível de punição, inclusive com a suspensão do benefício, nos termos da legislação em vigor, Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.*

- Cópia da carteira de identidade (RG), ou cópia da Certidão de Nascimento para os integrantes menores de 16 anos.
- Cópia da carteira de identidade (RG) ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos integrantes maiores de 16 anos, constando as seguintes páginas:
  - Cópia da página onde se localiza a foto do trabalhador;
  - Cópia da página onde se localiza a filiação do trabalhador, cujo título é “QUALIFICAÇÃO CIVIL”;
  - Cópia da página onde se localiza o último registro de trabalho do trabalhador,



cujo título é “CONTRATO DE TRABALHO” e da página subsequente em branco; ou

- No caso de algum membro do grupo familiar, maior de 16 anos, não possuir carteira de trabalho, este deverá fazer declaração de próprio punho informando a condição, com data e assinatura.

#### **4.3. DOCUMENTOS PARA A SITUAÇÃO DE TRABALHO DE CADA UM DOS MEMBROS DA FAMÍLIA:**

*Nota: a falsidade da informação prestada constitui falta grave, passível de punição, inclusive com a suspensão do benefício, nos termos da legislação em vigor, Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.*

##### **I. PARA TRABALHADORES ASSALARIADOS**

- Cópia dos contracheques dos meses de **junho, julho e agosto de 2019; ou**
- Cópia do recibo de pagamento de salário mensal dos meses de **junho, julho e agosto de 2019.**
- Além dos documentos listados no item 4.2 (acima).

##### **II. PARA TRABALHADORES RURAIS (PROPRIETÁRIO, PRODUTOR, OUTRAS)**

- Declaração pessoal, constando a atividade exercida e o rendimento mensal, atestada por 03 testemunhas (não parentes). O formulário está disponível no link <https://www.ifsudestemg.edu.br/node/11665/>, Menu Matrículas / Matrícula Processo Seletivo / Formulários - DECLARAÇÃO DE TRABALHOS INFORMAIS (economia informal), ou
- Declaração emitida por sindicato de filiação, informando que exerce atividade rural, informando o tipo de atividade e a renda média mensal para os meses de **junho, julho e agosto de 2019; ou**
- Cópias legíveis de notas fiscais de vendas vinculadas às atividades produtivas/comercializadas no último mês;
- Além dos documentos listados no item 4.2 (acima).

##### **III. PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS**

- Extrato mais recente do pagamento de benefício, disponível no sítio eletrônico <https://portal.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/> link “Extrato de pagamentos de benefícios”, referente à Aposentadoria, auxílio-doença ou pensão, ou retirado em qualquer agência do INSS;
- Além dos documentos listados no item 4.2 (acima).

##### **IV. PARA TRABALHADORES AUTÔNOMOS OU PROFISSIONAIS LIBERAIS**

- Declaração simplificada, emitida por profissional de Contabilidade ou sindicato de filiação, informando o tipo de atividade exercida e a renda média mensal para os meses de **junho, julho e agosto de 2019, ou;**
- Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE eletrônico – emitida por profissionais da Contabilidade L10, via internet, dos meses de **junho, julho e agosto de 2019;**
- Além dos documentos listados no item 4.2 (acima).



## V. PARA MICROEMPRESÁRIOS

- Declaração simplificada, emitida por profissional de Contabilidade L10, onde conste o CNPJ da empresa ou firma comercial, o tipo de atividade e os rendimentos dos meses de **junho, julho e agosto de 2019; ou**
- Cópia da Declaração Anual do Simples Nacional do Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI), exercício 2019, ano-calendário 2018;
- Além dos documentos listados no item 4.2 (acima).

## VI. PARA TRABALHADORES INFORMAIS (SEM CARTEIRA ASSINADA, SEM REGISTRO, TRABALHOS INFORMAIS)

- Declaração pessoal, constando a atividade exercida e o rendimento mensal, atestada por 03 testemunhas (não parentes). O formulário está disponível no link <https://www.ifsudestemg.edu.br/node/11665/>, Menu Matrículas / Matrícula Processo Seletivo / Formulários – DECLARAÇÃO DE TRABALHOS INFORMAIS (economia informal);
- Além dos documentos listados no item 4.2 (acima).

## VII. PARA PESSOAS QUE NÃO EXERCEM NENHUMA ATIVIDADE REMUNERADA

- Declaração pessoal, constando que não exerce nenhuma atividade remunerada esporádica, atestada por 03 testemunhas (não parentes). O formulário está disponível no link <https://www.ifsudestemg.edu.br/node/11665/>, Menu Matrículas / Matrícula Processo Seletivo / Formulários - DECLARAÇÃO DE NÃO ATIVIDADE;
- Além dos documentos listados no item 4.2 (acima).

## VIII. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- Cópia do contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento;
- Além dos documentos listados no item 4.2 (acima).

## 5. DOS CRITÉRIOS PARA APURAÇÃO DA COMPROVAÇÃO DE RENDA

5.1. A apuração para comprovação da renda familiar bruta mensal per capita será feita de acordo com o seguinte procedimento:

5.1.1. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família a que pertence o candidato classificado, levando-se em conta, os meses de **junho, julho e agosto de 2019**.

5.1.2. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no subitem 5.1.1, divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do candidato classificado.

5.1.3. No cálculo de que trata o subitem 5.1.1, serão computados os rendimentos de



qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

**5.1.4.** No cálculo de que trata o subitem 5.1.1, **não** serão computados os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

**5.1.5.** No cálculo de que trata o subitem 5.1.1, **não** serão computados, também, os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

**5.1.6.** Os documentos de cada um dos candidatos classificados para os grupos de concorrência **L1**, **L2**, serão analisados, individualmente.

## **6. DOS RESULTADOS E RECURSOS DA COMPROVAÇÃO DE RENDA DA 1ª CHAMADA**

**6.1.** O Resultado Provisório da comprovação de renda **deferimento ou indeferimento (matrícula pendente)**, será divulgado no dia **28 de janeiro de 2020** no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/node/11665> Menu Matrículas / Matrícula Processo Seletivo / Resultado Comprovação de Renda.

**6.2.** O candidato que tiver a comprovação de renda **indeferida (matrícula pendente)** poderá interpor recurso, entregando a documentação nos horários e endereços que constam no QUADRO 2. Dúvidas sobre a documentação pendente para solicitação de recursos poderão ser esclarecidas por telefone a ser divulgado no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/node/11665>, no período de matrículas.

**QUADRO 2:** Dias, horários e endereço de atendimento para entrega da documentação de solicitação de recursos:

<b>Data</b>	<b>Horário</b>	<b>Local</b>	<b>Endereço</b>
<b>29 e 30 de janeiro de 2020</b>	09h às 18h	Secretaria Acadêmica do <i>campus</i> Juiz de Fora	Rua Bernardo Mascarenhas, n.º 1283, Bairro Fábrica - Juiz de Fora/MG



**6.3.** O resultado dos recursos, que constará no Resultado Definitivo será divulgado no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/node/11665> Menu Matrículas / Matrícula Processo Seletivo / Resultado Comprovação de Renda, no dia **06 de fevereiro de 2020**. Deste resultado não caberá recurso.

**6.4.** O resultado do item 6.3 não caberá recurso e IF Sudeste MG não responderá a solicitações de revisão ou explicações feitas pessoalmente, por meio de correio eletrônico, contato telefônico ou quaisquer outros meios

## **7. DOS RESULTADOS E RECURSOS DAS CHAMADAS DE EXCEDENTES**

**7.1.** Os Resultados Provisórios da comprovação de renda, **deferimento ou indeferimento (matrícula pendente)**, serão divulgados no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/node/11665>, Menu Matrículas / Matrícula Processo Seletivo /, nas datas previstas no **CRONOGRAMA de chamadas de excedentes**, objeto do **Anexo II**.

**7.2.** O candidato classificado que tiver a comprovação de renda indeferida (matrícula pendente) poderá interpor recurso, entregando a documentação na Secretaria do Campus, nos dias, horários e endereços que constam no **Anexo III**.

**7.3.** O resultado dos recursos, que constará no Resultado Definitivo, será divulgado no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/node/11665> Menu Matrículas / Matrícula Processo Seletivo / Resultado Comprovação de Renda, nas datas previstas no CRONOGRAMA de chamadas de excedentes, objeto do Anexo II. Deste resultado não caberá recurso.

**7.4.** O resultado do item 7.3 não caberá recurso e IF Sudeste MG não responderá a solicitações de revisão ou explicações feitas pessoalmente, por meio de correio eletrônico, contato telefônico ou quaisquer outros meios.

**7.5.** Se, após as duas chamadas restarem vagas, estas serão disponibilizadas no Edital de Chamada Pública com todos candidatos classificados e excedentes que não realizaram matrícula, de acordo com os procedimentos constantes em edital próprio a ser divulgado no <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1.** De acordo com a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa/MEC nº9, de 5 de maio de 2017, Portaria nº 21, de 05 de novembro de 2012 e pela Portaria nº 1117 de 01 de novembro de 2018), a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.



**8.2.** Serão divulgados, sempre que necessário, editais, retificações, normas complementares e avisos oficiais sobre a Matrícula e a Comprovação da renda familiar bruta mensal para a reserva de vagas, cabendo ao candidato acompanhá- los.

**8.3.** Perderá a vaga nos cursos técnicos o candidato classificado que:

- I. Não comparecer para efetuar sua matrícula no período previsto para tal;
- II. Não comprovar a renda familiar bruta mensal, no caso dos candidatos classificados nos Grupos **L1, L2**;
- III. Não comprovar que cursou integralmente (todos os anos) o Ensino Fundamental em escola pública (cursos regulares ou no âmbito da Educação de Jovens e Adultos), no caso dos candidatos classificados nos Grupos **L1, L2, L5, L6**.

**8.4.** O IF Sudeste MG poderá verificar a veracidade das informações prestadas por meio de consulta nos seguintes órgãos públicos: Receita Federal, Previdência Social, Portal da Transparência.

**8.5.** O site <https://www.ifsudestemg.edu.br/node/11665> é o meio de comunicação oficial de divulgação das informações sobre seleção, matrícula e vagas excedentes. Em caso de dúvidas sobre matrícula envie e-mail para [matricula@ifsudestemg.edu.br](mailto:matricula@ifsudestemg.edu.br) .

Juiz de Fora, 14 de janeiro de 2020.

**Prof. Sebastião Sérgio de Oliveira**  
Diretor Geral  
Portaria n.º 569 – D.O.U. de 18/05/2017



## ANEXO I

### CRONOGRAMA 1ª CHAMADA: classificados

ATIVIDADE	DATA
Convocação dos classificados no site <a href="https://www.ifsudestemg.edu.br/node/11665">https://www.ifsudestemg.edu.br/node/11665</a> Menu Matrículas / Matrícula processo Seletivo / Convocação Classificados	15 de janeiro de 2020 A partir das 16 horas
Matrícula no para o qual foi selecionado (Juiz de Fora)	16, 17, 20 e 21 de janeiro de 2020
Entrega de documentação para comprovação de renda <b>(Grupos L1, L2 e classificados empatados)</b>	16, 17, 20 e 21 de janeiro de 2020
Resultado provisório da comprovação de renda <b>(Grupos L1, L2 e classificados empatados)</b>	28 de janeiro de 2020
Interposição de recurso contra resultado da comprovação de renda <b>(Grupos L1, L2 e classificados empatados)</b>	29 e 30 de janeiro de 2020
Resultado do recurso e Resultado definitivo da matrícula	06 de fevereiro de 2020 A partir das 16 horas



## ANEXO II

### CRONOGRAMAS DE CHAMADAS: excedentes

2ª CHAMADA: EXCEDENTES	
ATIVIDADE	DATA
Publicação da lista de classificados no site <a href="https://www.ifsudestemg.edu.br/node/1166">https://www.ifsudestemg.edu.br/node/1166</a> Menu Matrículas / Matrícula Processo Seletivo / Convocação Excedentes	22 de janeiro de 2020
Matrícula no <i>Campus</i> para o qual foi selecionado (Juiz de Fora)	23 e 24 de janeiro de 2020
Entrega de documentação para comprovação de renda ( <b>Grupos L1, L2 e classificados empatados</b> )	23 e 24 de janeiro de 2020
Resultado provisório da comprovação de renda ( <b>Grupos L1, L2 e classificados empatados</b> )	30 de janeiro de 2020
Interposição de recurso contra resultado da comprovação de renda ( <b>Grupos L1, L2 e classificados empatados</b> )	31 de janeiro de 2020
Resultado do recurso e Resultado definitivo da matrícula	07 de fevereiro de 2020 A partir de 16h



### ANEXO III

#### Dias, horários e endereço de atendimento para entrar com recursos de indeferimento de comprovação de renda

Dúvidas sobre a documentação pendente para solicitação de recursos poderão ser esclarecidas por telefone a ser divulgado no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/node/11665>, no período de matrículas.

Data	Horário	Local	Endereço
<b>1ª chamada: 29 e 30 de janeiro</b>	09h às 18h	Secretaria Acadêmica do <i>campus</i> Juiz de Fora	Rua Bernardo Mascarenhas, n.º 1283, Bairro Fábrica - Juiz de Fora/MG
<b>2ª chamada: 31 de janeiro e 03 de fevereiro de 2020</b>			



## ANEXO IV

### MODELO AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(De estudante autodeclarado, preto, pardo ou indígena)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF  
nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no Processo Seletivo  
\_\_\_\_\_, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste  
de Minas Gerais, \_\_\_\_\_, afirmo que participei  
deste Processo através da reserva de vagas para o grupo \_\_\_\_\_ e, por  
isso, declaro que sou

- ( ) preto  
( ) pardo  
( ) indígena.

Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração estarei sujeito a penalidades legais, nos termos da legislação em vigor.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

\_\_\_\_\_  
Assinatura dos Pais ou responsável, no caso de candidato menor de idade

**ANEXO V**

**REQUERIMENTO DE COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR – candidatos classificados: grupos L1, L2**

Campus: ..... Curso: ..... Turno: ..... Grupo de concorrência: ( )L1 ( )L2  
 Nome do Candidato: ..... Endereço: ..... Tel./Cel: .....

**QUADRO DE IDENTIFICAÇÃO DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR DO CANDIDATO**

**ATENÇÃO: NO QUADRO ABAIXO, DEVERÃO SER LANÇADOS DADOS SOBRE SUA FAMÍLIA (INCLUSIVE VOCÊ)**

1) Para preencher a coluna referente a situação de trabalho consulte a legenda, para lançar o código correspondente a cada situação.

2) Para preencher as colunas referentes às rendas brutas mensais informar o valor sem deduções ou descontos.

Membros da família (primeiro nome)	Idade (anos)	Parentesco (em relação ao candidato)	Profissão	Situação de trabalho (ver legenda)	Renda bruta do mês de jun./2019	Renda bruta do mês de jul./2019	Renda bruta do mês de ago./2019	Renda média mensal (Não preencher)	Legenda  Código
								· Não trabalha ..... 01	
								· Desempregado ..... 02	
								· Trabalha com carteira assinada ..... 03	
								· Servidor público ..... 04	
								· Trabalha com atividade rural ..... 05	
								· Aposentado ..... 06	
								· Pensionista ..... 07	
								· Aposentado e pensionista ..... 08	
								· Recebe auxílio doença ou seguro acidente..... 09	
								· Trabalha como autônomo ou profissional liberal ..... 10	
								· Empresário/Microempresário ..... 11	
								· Trabalha na economia informal(bico) .. 12	

**OUTRAS RENDAS:**

- 1) Rendimentos de aluguel(is) ou arrendamento de bens móveis e imóvel(is)..... R\$ \_\_\_\_\_
- 2) Pensão alimentícia..... R\$ \_\_\_\_\_
- 3) Ajuda de terceiros..... R\$ \_\_\_\_\_
- 4) Benefício social: BPC da LOAS..... R\$ \_\_\_\_\_
- 5) Outra. Qual? \_\_\_\_\_ R\$ \_\_\_\_\_

Número total de pessoas da família (que residem na mesma casa e vivem da mesma renda familiar, incluindo o candidato classificado): \_\_\_\_\_

Total da renda familiar bruta mensal (soma de todos os rendimentos da família) ..... **(Não preencher)** ..... R\$ \_\_\_\_\_

**TERMO DE COMPROMISSO**

Declaramos que as informações prestadas correspondem à realidade. Declaramos ainda que estamos cientes que a inveracidade da informação prestada constitui falta gravL10, passível de punição, inclusive com a suspensão do benefício, nos termos da legislação em vigor, Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei nº 2.848, de 07/12/40, *in verbis*:

**Falsidade ideológica Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:**

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato classificado

\_\_\_\_\_  
Assinatura do pai ou responsável